



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal 3259, 10 de janeiro de 2024, Lei Municipal 1084/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: Aquisição de forma fracionada e eventual de materiais de construção e ferramentas para desenvolvimento de pequenos reparos nos prédios públicos e nos serviços públicos municipais de Guaporema/PR**

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 24/02/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/03/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 09/03/2026.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$488.631,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** [bllcompras.com/](http://bllcompras.com/).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Guaporema ([www.guaporema.pr.gov.br](http://www.guaporema.pr.gov.br)); na plataforma eletrônica BLL ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporema, situado à Rua Pará, 86, Centro E/OU no Portal da transparência do município (<http://www.guaporema.pr.gov.br>).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente pela plataforma BLL em campo específico.

Guaporema/PR, 23 de fevereiro de 2026.

**CLAUDIO BATISTA PEREIRA**

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026.**

**O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal 3259, 10 de janeiro de 2024, Lei Municipal 1084/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **1. DA LICITAÇÃO**

**1.1 OBJETO:** Aquisição de forma fracionada e eventual de materiais de construção e ferramentas para desenvolvimento de pequenos reparos nos prédios públicos e nos serviços públicos municipais de Guaporema/PR.

**INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** às 12:00 horas do dia 24/02/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 09/03/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:15 horas do dia 09/03/2026.

**1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**1.3 MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.4 VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$488.631,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**1.5 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** [bllcompras.com/](http://bllcompras.com/).

**1.6 REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**1.7 INFORMAÇÕES:**

**1.7.1** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Pará, 86 – Guaporema - Pr **OU** por meio do Telefone (44) 3684 1206.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

1.7.2 Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [bllcompras.com/](http://bllcompras.com/).

### 1.8 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.8.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) no site bllcompras.com**.

1.8.2 Os trabalhos serão conduzidos por **Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA** – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem no objeto licitado.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**2.2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço <https://bllcompras.com/>), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA **BLL.ORG.BR** A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA DA BLL.

**2.3.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.4.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.3.2** Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.4.3.3** A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.4.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.5** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

**2.5.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

**3.2** Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

**3.3.1** A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.2** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

**3.13.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

**3.13.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.13.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**4.3** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Edital de Licitação.

**4.3.2** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).**

**4.4** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**4.5** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.6** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

- 4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, **se necessário**, poderá ser solicitado documentos complementares, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salário de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

### 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL.ORG.BR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL.ORG.BR;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

**6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.ORG.BR.**

#### 6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.**

### 7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

### 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.ORG.BR, em **até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (Trinta) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema bllcompras.com**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 **O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.**

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### 11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada CONTRATO ADMINISTRATIVO ou emitido instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO).

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.2.1 Referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.2.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.3 O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.3.1 No ato de prorrogação da vigência do contrato, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência do contrato.

11.4 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.4.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.4.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Contratada.

11.1 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de recursos	Valor: <b>RS488.631,60</b>
Código para despesa	3160, 50, 60, 160, 210, 340, 270, 460, 410, 520, 4000, 880, 950, 560, 680, 610, 3010, 720, 740, 990, 4050, 830, 870, 1050, 1110, 2720, 1340, 1530, 3820, 1630, 1880, 2790, 2791, 1940, 1780, 70, 1680, 2040, 2450, 2490, 2300, 2340, 2360, 2540, 2600, 4040, 4190, 2000
Fonte de despesa	0000, 510, 104, 103, 107, 102, 1040, 303, 1065, 10521, 511
Natureza de despesa	3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS 3.3.90.30.42.00 – FERRAMENTAS

11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de Guaporema**, com CNPJ nº **75.378.844/0001-70**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.1.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.1.4 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

## **12. INEXECUÇÃO EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do contrato de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Guaporema o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Guaporema poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento do contrato administrativo.

12.7 O contrato do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata do contrato;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço do contrato, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d. Multa:
- d.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

d.2. moratórias de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 . Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 . Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 . Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).**

**13.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.6** O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

**14.7** O procedimento será divulgado na plataforma da bll.org.br no site da transparência di município de Guaporema [www.guaporema.pr.gov.br](http://www.guaporema.pr.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**14.8** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**14.9** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.9.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.9.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

14.9.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.9.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.10 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a. Adiada a data da abertura desta licitação;

b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.11 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.16 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.17 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaporema, Setor de Licitações, situada a Rua Pará, 86, Centro, Guaporema – PR.

14.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.19 O foro de cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Guaporema-PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**GILBERTO CASTIGLIONI**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Obras

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Aquisição de forma fracionada e eventual de materiais de construção e ferramentas para desenvolvimento de pequenos reparos nos prédios públicos e nos serviços públicos municipais de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.**

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alicate De Pressão Boca Reta Cabo Emborrachado 10”	Unidades	6	R\$ 69,19	R\$ 415,14
2	Alicate Universal Profissional Com Isolação 8”	Unidades	6	R\$ 75,74	R\$ 454,44
3	Aditivo Plastificante (Similar Ao Alvenarite) Para Argamassas De Assentamento E Reboco, Embalagem De 1L.	Unidades	50	R\$ 14,04	R\$ 702,00
4	Aditivo Para Concreto E Argamassa Aditivo Para Concreto E Argamassa - Plastificante Alvenarit, Aditivo Plastificante Para Argamassas De Assentamento E Reboco Convencional, Galão Contendo 3,6 Litros (3,7Kg).	Unidades	20	R\$ 44,99	R\$ 899,80
5	Arame Galvanizado fio 14 (2,10mm) Rolo de 1kg (38m)	Quilogramas	50	R\$ 42,46	R\$ 2.123,00
6	Arame Galvanizado fio 16 (1,65mm) Rolo de 1kg (58m)	Quilogramas	50	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
7	Arame Galvanizado fio 18 (1,24mm) Rolo de 1kg (108m)	Quilogramas	40	R\$ 37,17	R\$ 1.486,80
8	Arame Recozido nº 18 1,24mm Rolo De 1 Kg	Quilogramas	25	R\$ 31,57	R\$ 789,25

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Arco serra, lâmina serra: 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável	Unidades	6	R\$ 58,24	R\$ 349,44
10	Areia comum, tipo lavada, granulometria grossa	Metros Cúbicos	130	R\$ 122,15	R\$ 15.879,50
11	Areia Fina p/ Reboque	Metros Cúbicos	100	R\$ 157,48	R\$ 15.748,00
12	AREIA - TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA. ISENTA DE IMPUREZAS, MATERIAIS ORGÂNICOS, TORRÕES DE ARGILA, MICA, SAIS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, SECA OU LEVEMENTE ÚMIDA, DE COR UNIFORME E BAIXO TEOR DE FINOS, DESTINADA A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COMO ALVENARIA, REBOCO, CONTRAPISO, NIVELAMENTO E ASSENTAMENTO EM OBRAS DE MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ESCOLARES, ESPAÇOS COMUNITÁRIOS E NA PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS COM GRAMADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TRANSPORTADA DE FORMA A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE, NÃO SENDO ADMITIDO MATERIAL DE QUALIDADE INFERIOR OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES.	Metros Cúbicos	150	R\$ 208,61	R\$ 31.291,50
13	Argamassa Sacos 20kg AC 1	Unidades	150	R\$ 26,68	R\$ 4.002,00
14	Argamassa, pacote 20 kg, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais	Unidades	60	R\$ 32,12	R\$ 1.927,20

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas nbr 14081				
15	ARGAMASSA ACIII (3) INTERNO E EXTERNO BRANCO SC 20 KILOS	Pacotes	70	R\$ 51,64	R\$ 3.614,80
16	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, características adicionais: oval, esmaltado, distancia dos furos: 15cm	Unidades	10	R\$ 67,58	R\$ 675,80
17	Bacia Sanitária (Vaso) De Louça Convencional. Cor Branca, Inclusive Acessórios De Fixação/Vedação E Rejuntamento, Exclusive Assento, Válvula De Descarga E Tubo De Ligação	Unidades	6	R\$ 352,44	R\$ 2.114,64
18	Balde Pedreiro Metal 10 Litros - Produzido Com Chapa De Aço Sae 1010, Alça Em Aço 1045 De 4,2 Mm"	Unidades	10	R\$ 24,38	R\$ 243,80
19	Broca Aco Rap 10Mm Madeira E Ferro	Unidades	10	R\$ 31,43	R\$ 314,30
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	Unidades	10	R\$ 11,46	R\$ 114,60
21	Brocas em aço carbono, aço rápido para concreto ø 6mm	Unidades	10	R\$ 15,16	R\$ 151,60
22	Brocas em aço carbono, aço rápido para concreto ø 8mm	Unidades	10	R\$ 24,04	R\$ 240,40
23	BROXA RETANGULAR NYLON (TAMANHO MINIMO 18X8 CM)	Unidades	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
24	Cabo de Madeira para Enxada de 1,5m	Unidades	10	R\$ 27,54	R\$ 275,40
25	Cabo de Madeira para Martelo de 35cm	Unidades	10	R\$ 20,12	R\$ 201,20
26	Cabo Pp Bipolar, 2 Vias, Isolação Preta E Azul-Claro, Seção Nominal 2,5Mm, Cobertura Preta Com Gravação Metro A Metro, Condutor Fios De Cobre, Isolação	Metros	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Composto Termoplástico De Pvc Flexível, 70°c Em Serviço Contínuo				
27	Cadeado/, Material: Latão Maciço/, Material Haste: Aço/, Altura: 50 Mm/, Largura:25 Mm/, Características Adicionais: Corpo/, Pinos E Contrapinos Em Latão	Unidades	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
28	Cadeado - Cadeado, Material Latão Maciço, Material Haste Aço Galvanizado, Cor Amarela, Altura 30 Mm, Largura 30 Mm, Altura Corpo 60 Mm, Altura Haste 30 Mm	Unidades	10	R\$ 43,35	R\$ 433,50
29	Cadeado - Cadeado, Material Latão Maciço, Material Haste Aço Inoxidável, Altura 69 Mm, Largura 50 Mm, Quantidade Pinos 16 Un, Características Adicionais Com Chave tipo Tetra E Trava Dupla	Unidades	6	R\$ 50,46	R\$ 302,76
30	Caixa d'água, Capacidade 1000 Litros, Material Polietileno De Média Capacidade (Pemd), Espessura 2,8mm, Dimensões Aproximadas Com Tampa 1440x951,4mm (Lxa)	Unidades	5	R\$ 648,75	R\$ 3.243,75
31	Caixa D'Água Em Fibra, Polietileno, 500 Litros De Volume, Tamanhos Aproximados: Diâmetro Da Tampa De 1,25 Metros, Diâmetro Da Base Da Caixa 0,90 Metros, Altura Da Caixa Sem A Tampa 0,65 Metro, Altura Da Caixa Com A Tampa 0,75 Metro	Unidades	5	R\$ 298,38	R\$ 1.491,90
32	Cal Branco Refinado Especial P/Pintura Pc 20 Kg	Sacos	300	R\$ 27,39	R\$ 8.217,00
33	Cal, hidratada, ch iii, composição óxido de cálcio, hidróxido de cálcio e magnésio, pacote com 20 kg, validade 12 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem, conter o selo ABPC de garantia de qualidade, atender a norma nbr 7175	Sacos	350	R\$ 28,86	R\$ 10.101,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material: Ferro , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 60L	Unidades	10	R\$ 240,93	R\$ 2.409,30
35	Cavadeira articulada (tatu) cabo 180cm de madeira. Dimensões A 383,0 / B 196,0 / C 166,0 / D 2063,0. Marca de referência: Tramontina equivalente ou superior	Unidades	6	R\$ 142,47	R\$ 854,82
36	Chave De Impacto Completa Equivalente ou superior à Marca Dewalt DCF922B ou Similar. Acompanha: 1 Chave De Impacto 1/2 Dcf922, 1 carregador DCB115, 2 bateria dcb205, 1 bolsa transporte	Unidades	1	R\$ 2.568,45	R\$ 2.568,45
37	Chave De Impacto Completa Equivalente ou superior à Marca Dewalt DCF899 ou Similar. Acompanha: 2 Bateria 2Ah 20V DCB203, Carregador Bivolt DCB107.	Unidades	1	R\$ 2.752,22	R\$ 2.752,22
38	Chave De Impacto, Mandril 3/4" Á Bateria, Pneumática, Velocidade Rotacional Aproximada De 1700 Rpm, Acompanhada De 2 Baterias 18 V E Carregador.	Unidades	1	R\$ 2.322,94	R\$ 2.322,94
39	Chuveiro Elétrico - Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 3, Cor: Branca, Potência: 5.500W, Tensão Operação: 110V, Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação.	Unidades	10	R\$ 85,70	R\$ 857,00
40	Cilindro 40Lts - Mistura Mig ( Argônio em Co2) Capacidade 7 ou 8m³	Unidades	1	R\$ 2.021,53	R\$ 2.021,53
41	Cimento CP-II-Z-32, composto de silicato de cálcio, alumínio e ferro, sulfato de cálcio e filer carbonatica saco com 50kg	Sacos	600	R\$ 38,27	R\$ 22.962,00
42	Cola Frasco C/ Pincel Adesivo Plástico Cola Cano 175G, Que Seja Qualidade Semelhante Ou Superior De Referência Tigre	Unidades	20	R\$ 18,84	R\$ 376,80

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Colher Pedreiro nº 08	Unidades	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
44	Coluna Para Lavatório, Material: Louça Sanitária, Medida Aproximada: 65Cm (Alt) X 20Cm (Larg)	Unidades	6	R\$ 135,72	R\$ 814,32
45	Conduite Corrugado 3/4". Material Em Plástico Pvc, Tipo Flexível, Indicado Para Parede. Espessura Mínima Da Parede Do Conduite: 3Mm. Deve Atender Norma Técnica Nbr 15465	Metros	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
46	Corda Do Tipo Cordelete Fabricada Em Poliamida Ou Nylon, Com Diâmetro De 8Mm E Carga De Ruptura De No Mínimo 13 Kn	Metros	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
47	Disco Diamantado para Makita - Material: Diamante, Aplicação: Mármore, Diâmetro: 110 Mm, Tipo: Liso, Diâmetro Furo: 20 Mm,	Unidades	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
48	Cumeeira barro plana cerâmica normal 45 graus inclinação	Unidades	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
49	Disco para Makita Turbo Disco diamantado turbo , material diamante, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, tipo segmentado, aplicação concreto.	Unidades	10	R\$ 37,10	R\$ 371,00
50	Desempenadeira PVC medindo 17 X 30 cm com espuma, utilizada para alisamento de reboco de paredes.	Unidades	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
51	Disco Fino p/ Cortar Ferro 4 1/2	Unidades	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
52	Eletrodo p/ Solda 2.5mm	Quilogramas	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
53	Disco Fino p/ Cortar Ferro 7	Unidades	25	R\$ 13,04	R\$ 326,00
54	Eletrodo p/ Solda 3,25mm	Quilogramas	15	R\$ 45,96	R\$ 689,40

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	Enxada de 1,5 Libras com cabo em madeira	Unidades	20	R\$ 53,11	R\$ 1.062,20
56	Escada Tesoura Em Alumínio - Escada Para Uso Doméstico, Suporta Até 120 Kg, Possui 06 Degraus, Dobrável, Dimensões Do Produto Aberta, Altura: 178 Cm, Largura: 46 Cm, Profundidade: 88 Cm; Material Em Alumínio; Profundidade Do Degrau: 8Cm; Polipropileno De Alta Resistência; Degraus E Plataforma Antiderrapantes;	Unidades	3	R\$ 362,57	R\$ 1.087,71
57	Escada Doméstica De Alumínio 7 Degraus: A Escada Deve Ser Fabricada Em Alumínio. Possuir Sete Degraus, Sendo O Último Um Patamar Para Apoio Seguro. A Estrutura Deve Ser Dobrável E Contar Com Travamento Automático Para Segurança Durante O Uso. Os Degraus Devem Ser Antiderrapantes, Com Aproximadamente 45 Cm De Largura, 7,5 Cm De Profundidade E Espaçamento De 23 Cm Entre Eles. Deve Suportar Uma Carga Máxima De 120 Kg E Possuir Pés Com Sapatas Antiderrapantes Para Estabilidade. A Altura Aproximada Da Escada Deve Ser De 2,08 M Quando Fechada, 1,97 M Quando Aberta E 1,51 M Até O Patamar. Deve Contar Com Limitador De Abertura Para Evitar Movimentações Indesejadas E Ser Resistente À Corrosão. O Produto Deve Possuir Certificação Do Inmetro Para Garantir Conformidade Com Normas De Segurança.	Unidades	6	R\$ 367,95	R\$ 2.207,70
58	Esmerilhadeira Angular A Bateria - Esmerilhadeira Angular A Bateria De 18V, Com Potência Mínima De 800W, Compatível Com Discos De 125 Mm De Diâmetro. Deve Possuir Capa De Proteção Ajustável Contra Faíscas E Fragmentos, Botão De Trava Do Eixo Para Troca De Disco E Empunhadura Lateral Auxiliar Com Possibilidade De Rotação. Velocidade Mínima De Rotação: 11.000 Rpm. O Equipamento Deverá	Unidades	3	R\$ 482,57	R\$ 1.447,71

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Acompanhar Chave Para Troca De Disco, 2 (Duas) Baterias Recarregáveis E 1 (Um) Carregador Com Tensão De Entrada 220V Ou Bivolt Automático.				
59	Espaçador de piso polipropileno pacote com 100 unidades cunha com espaçador retangular	Pacotes	40	R\$ 7,91	R\$ 316,40
60	Espátula CABO PVC 10", Cabo de PVC Fabricado em aço inox 301 Cabo em polipropileno injetado Tamanho da espátula: 10cm	Unidades	5	R\$ 12,32	R\$ 61,60
61	Fechadura Com Acabamento Superficial Cromado Com 2 Chaves Em Latão Tipo: Interna/Externa. Maçaneta Tipo Alavanca	Unidades	10	R\$ 61,72	R\$ 617,20
62	Fechadura inox banheiro, Fechadura Interna / Banheiro Descrição: - Produto: Fechadura; - Acessórios que Acompanham: 1 tranqueta; - Produto Acompanha Embalagem: Sim; - Tipo de Embalagem: Caixa; - Uso Indicado: Banheiro; - Tamanho da Máquina: 55 mm; - Material da Maçaneta: Metal; - Tipo de Material da Maçaneta: Aço Inox; - Material da Máquina: Metal; - Material da Roseta: Metal; - Tipo de Material da Roseta: Aço Inox; - Cor da Fechadura: Prata; - Acabamento da Fechadura: Cromado Acetinado - Tráfego: Alto	Unidades	10	R\$ 51,04	R\$ 510,40
63	Ferro Armado 5/16 14x7cm	Unidades	100	R\$ 96,43	R\$ 9.643,00
64	Barra De Ferro 12 Mts 5/16 Barra De Aço Ca-50, Nervurada, Bitola 5/16" (8 Mm), Comprimento De 12 Metros, Conforme Nbr 7480.	Unidades	300	R\$ 51,55	R\$ 15.465,00
65	Ferro Construção 1/4, 6,3 Mm, Barra Com 12 Metros E 2,94 Kg, Norma Nbr 7480, Categoria Ca-50 Com Superfície Nervurada	Unidades	150	R\$ 39,80	R\$ 5.970,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Barra De Ferro Construção 5.0Mm Descrição Técnica: Ca-60 Possui Propriedades De Solvabilidade Em Todas As Bitolas E Apresentações. Indicado Para A Produção De Vigotas De Lajes Pré-Fabricadas, Treliças, Armações Para Tubos, Pré-Moldados E Outras Aplicações. Unidade Barra, Espessura 50 Mm, Ca -60 C/12M, Superfície Nervurada.	Unidades	150	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
67	Fio Nylon de 3,0mm rolo c/ 312mts.	Rolos	3	R\$ 321,20	R\$ 963,60
68	Fio Paralelo 2X2,5 Dimensao: 2 Por 2,5 Mm <sup>2</sup> (Duas Vias De 2,5 Mm <sup>2</sup> ) Material: Cobre Ou Alumínio (Conforme Especificacao) Isolamento: Pvc, Xlpe Ou Conforme Exigencia Aplicacao: Utilizado Para Instalacoes Eletricas Residenciais, Comerciais E Industriais Em Sistemas De Baixa Tensao, Para Conducao De Energia Eletrica Caracteristicas: Alta Condutividade Eletrica Isolamento Resistente A Curtos, Circuitos E Choques Eletricos Flexivel E Facil De Manusear Para Instalacoes Eletricas Ideal Para Circuitos De Baixa Potencia, Como Iluminacao E Tomadas Normas: Deve Atender As Normas Tecnicas Nbr 7289 E Outras Regulamentacoes Pertinentes Para Cabos Eletricos	Metros	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
69	Fio Rígido De Cobre Sólido Com Seção De 4Mm <sup>2</sup> , Conforme A Norma Nbr Nm 247-3. Ideal Para Instalações Elétricas De Baixa Tensão, Oferece Alta Condutividade E Resistência Mecânica. Usado Em Sistemas De Distribuição Elétrica, Quadros De Distribuição E Circuitos Que Exigem Alta Durabilidade E Estabilidade.	Metros	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
70	Fio De Cobre Sólido Com 1 (Uma) Via De 1,5Mm <sup>2</sup> . Isolado Com Policloreto De Vinila (Pvc), Antichamas, Para Tensões Nominais De Até 450/750V. Atender A	Metros	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Norma Técnica Abnt Nbr Nm 247. Possuir Número De Registro/Certificação Inmetro Gravado No Cabo. Disponível Nas Cores: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Preto, Verde, Vermelho, Verde-Amarelo E Marrom. Na Contratação Será Informada A Cor Que Deverá Ser Fornecida.				
71	Fio Sólido 10mm	Metros	400	R\$ 19,22	R\$ 7.688,00
72	Fio De Cobre Sólido Com 1 (Uma) Via De 2,5Mm <sup>2</sup> . Isolado Com Policloreto De Vinila (Pvc), Antichamas, Para Tensões Nominais De Até 450/750V. Atender A Norma Técnica Abnt Nbr Nm 247. Possuir Número De Registro/Certificação Inmetro Gravado No Cabo. Disponível Nas Cores: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Preto, Verde, Vermelho, Verde-Amarelo E Marrom. Na Contratação Será Informada A Cor Que Deverá Ser Fornecida	Metros	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
73	Fio Rígido De Cobre Sólido Com Seção De 6Mm <sup>2</sup> , De Acordo Com A Norma Nbr Nm 247-3. Ideal Para Instalações Elétricas De Baixa Tensão E Em Circuitos Que Exigem Alta Resistência E Durabilidade. Utilizado Em Quadros De Distribuição, Sistemas De Iluminação E Circuitos Elétricos Que Necessitam De Maior Condutividade Elétrica E Segurança.	Metros	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
74	Fita Crepe Larga Adesiva Fita Crepe Larga Adesiva, Largura Mínima De 48 Mm (2 Polegadas), Comprimento Mínimo De 50 Metros Por Rolo. Fabricada Com Papel Crepado Tratado, Com Adesivo À Base De Borracha Ou Acrílico, Sensível À Pressão. Deve Possuir Boa Adesão A Diversas Superfícies (Madeira, Plástico, Metal, Parede, Entre Outras), Ser De Fácil Aplicação E Remoção Sem Deixar Resíduos. Ideal Para Uso Em Pinturas,	Rolos	260	R\$ 16,79	R\$ 4.365,40

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Demarcações, Fixações Temporárias E Uso Geral. Cor: Bege Clara Ou Similar. Embalada Individualmente E Com Identificação Do Fabricante No Rótulo.				
75	Fita Isolante De 20 Metros 19X20-Cor: Preto; Tipo: Isolante; Dimensões: 19 Mm X 20 M; Adesão Ao Ferro: 3.6 N/10 Mm; Alongamento Na Ruptura: 210%; Aplicação De Voltagem: Baixa Voltagem; Auto-Aderência: Sim; Auto-Extinguível: Sim; Classe Da Fita: Premium; Classificação Da Voltagem: 750 V; Temperatura De Operação: 0° C A 105° C; Materiais: Pvc; Material Adesivo: Adesivo A Base De Borracha Sensível À Pressão; Nível De Desempenho: Profissional; Resistência À Tração Lb/In (N/100 Mm): 9 (158); Resistência Dielétrica: 1150 V/Mil; Resistente Aos Raios Ultra Violeta: Sim; Retardador Das Chamas: Sim; Rigidez Dielétrica: 1,15 Kv/Mm.	Unidades	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
76	Fixador para cal utilizado em mistura para fixação do cal para pintura 150 ml	Unidades	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
77	Forro Pinus Tratado (Caixa De Vento) - Comprimento 3,0M	Metros Quadrados	150	R\$ 44,38	R\$ 6.657,00
78	FORRO PVC 6,00 X 20CM X8MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC) RÍGIDO, ADITIVADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. COR: BRANCO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLACA: COMPRIMENTO: 6,00 METROS. LARGURA: 20 CM (0,20 M). ESPESSURA: 8 MM (0,8 CM). ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, SEM IRREGULARIDADES OU DEFORMAÇÕES, COM ACABAMENTO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. ENCAIXE: SISTEMA	Metros Quadrados	150	R\$ 31,95	R\$ 4.792,50

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MACHO/FÊMEA PARA INSTALAÇÃO PRÁTICA E SEGURA, GARANTINDO VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E INSETOS. RESISTÊNCIA: À UMIDADE E INTEMPÉRIES, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS COBERTOS. CONTRA CUPINS, FUNGOS, CORROSÃO E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. LIMPEZA: FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO. DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E IMPACTOS LEVES. CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE DEFORMAÇÕES, MANCHAS OU FALHAS NA COLORAÇÃO. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA PARA REVESTIMENTO				
79	Parafusadeira Furadeira De Impacto 1/4 Pol. 20V Com 2 Baterias Carregador Bivolt. - Características: Motor Brushless Sem Escova De Carvão, Maior Autonomia E Menor Parada Para Manutenção Performance Superior Em Todas As Aplicações De Fixação E Perfuração, Empunhadura Emborrachada, Velocidade Variável E Reversível Com Trava De Segurança No Gatilho, Mandril De Aço E Aperto Rápido Com Catraca E Conta Com Freio Eletrônico - Especificações Técnicas: Tensão: 20V, Encaixe: Hexagonal 1/4 Pol. (6,35Mm) Sem Velocidade De Carga (Rpm): 0-2800 Taxa De Impacto Por Min.: 0 - 3,200 Torque Máximo: 192N/M Com 2 Baterias 1 Carregador Bivolt, 1 Clipe Do Cinto, 1 Maleta.	Unidades	3	R\$ 1.899,81	R\$ 5.699,43
80	Furadeira Martelete 1200W Martelo Perfurador/Rompedor Com Sistema Anti-Vibração; Controle De Velocidade Permite Manter O Rpm Independente Da Broca; - Sistema Anti Rotação; - Encaixe; Capacidade Máxima Até 45Mm Em Perfuração;	Unidades	2	R\$ 1.849,48	R\$ 3.698,96

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Acompanha Maleta Para Transporte; Capacidade De Perfuração: 45Mm Máx; - Velocidade Sem Carga: 190-380 Rpm; Impactos Por Minuto: 1450-2900 Ipm; - Energia De Impacto: 10.5 Joules; - Potência: 1200W				
81	Janela alumínio 100x120 2 folhas com grade	Unidades	5	R\$ 309,34	R\$ 1.546,70
82	Janela alumínio 2 folhas 100x150 com grade, Linha : Basica	Unidades	5	R\$ 307,68	R\$ 1.538,40
83	Joelho Esgoto 100mm 90°	Unidades	35	R\$ 10,53	R\$ 368,55
84	Joelho Soldável 90° 25Mm X ¾". Características Técnicas: Material: Pvc (Policloreto De Vinila) De Alta Qualidade. Diâmetro Nominal: Soldável: 25 Mm Rosca Fêmea: ¾" Ângulo: 90 Graus. Tipo De Conexão: Soldável (Encaixe Para Colagem) X Rosca Fêmea (Bsp). Cor: Marrom Ou Conforme Padrão Do Fabricante. Temperatura Máxima De Operação: 60°C. Pressão Máxima De Trabalho: 7,5 Kgf/Cm² (75 Mca) A 20°C. Acabamento: Superfície Interna Lisa Para Menor Perda De Carga E Melhor Escoamento. Aplicação: Sistemas De Água Fria Em Instalações Hidráulicas Prediais E Industriais. Normas E Certificações: O Produto Deve Atender Às Normas Brasileiras E Internacionais Vigentes, Tais Como: Abnt Nbr 5648: Sistemas De Tubulação De Pvc Para Água Fria. Certificação De Qualidade: Produto Certificado Pelo Inmetro. Garantia: Garantia Mínima De 12 Meses Contra Defeitos De Fabricação. Condições De Fornecimento: O Produto Deve Ser Novo, Original E De Primeira Qualidade. A Embalagem Deve Garantir A Integridade Durante O Transporte	Unidades	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
85	Joelho Soldável 50mm 45°	Unidades	25	R\$ 5,18	R\$ 129,50

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	Jogo de Alicates Extrator para Anéis Internos e Externos mínimo 4 Peças Equivalente ou superior à Marca GEDORE ou Similar.	Jogos	1	R\$ 211,34	R\$ 211,34
87	Batente Especificação: Jogo De Batente Para Porta De 0,80M Tipo: Jogo De Batente Porta Externa. Dimensões: Largura Do Batente: 14 Cm Espessura Do Batente: 3 Cm Altura: Compatível Com Altura Da Porta (2,10 M) Material: Madeira Maciça Tratada (Resistente A Variações Climáticas E Pragas) Ou Mdf De Alta Densidade Adequado Para Uso Externo. Acabamento: Liso, Pronto Para Pintura Ou Verniz; Superfície Preparada Para Receber A Folha Da Porta. Componentes Do Jogo: 2 Montantes Laterais (Vertical) 1 Travessa Superior (Horizontal) Cantos Chanfrados Ou Encaixados, Garantindo Estabilidade, Compatibilidade: Para Porta De 0,80 M De Largura, Folha De Porta Lisa Externa, Dobradiças De 3” E Fechadura Externa. Observação: Fornecido Sem Acessórios (Dobradiças E Fechadura), Pronto Para Instalação Da Folha Da Porta.	Unidades	10	R\$ 311,12	R\$ 3.111,20
88	Jogo De Chave Fenda/Phillips mínimo 14 Peças Equivalente ou superior à Marca Gedore ou Similar	Jogos	1	R\$ 184,02	R\$ 184,02
89	Jogo de Chaves Biela Tipo L com no mínimo 12 Peças de 8 a 19 mm Equivalente ou superior à Marca GEDORE-25B-12M ou Similar	Jogos	1	R\$ 423,27	R\$ 423,27
90	Jogo De Chaves Combinadas Kit com no mínimo 25 Peças 06-32mm Equivalente ou superior à Marca Gedore Robust ou Similar.	Jogos	2	R\$ 423,13	R\$ 846,26
91	Jogo De Chaves Combinadas Catraca no mínimo 16 Peças 8 A 24mm Equivalente ou superior à Marca Sata St08034l ou Similar.	Jogos	1	R\$ 689,72	R\$ 689,72

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	Dobradiça descrição: - tipo de embalagem: cartela; - embalagem: 3 peças; - uso indicado: para portas; - altura: 89 mm; - largura: 76mm; - espessura: 1,9 mm; - material da dobradiça: metal; - acabamento da dobradiça: cromado acetinado; - capacidade de peso da dobradiça 30 kg	Unidades	10	R\$ 23,90	R\$ 239,00
93	Jogo De Soquetes Sextavado com Encaixe ½ Pol (24 Peças c/ Maleta) Equivalente ou superior à Marca Gedore Red ou Similar	Jogos	1	R\$ 593,54	R\$ 593,54
94	Jogo Soquete De Impacto 1 Pol 24 A 41mm Profissional (8 Peças c/ Maleta), Equivalente ou superior à Marca Rotta376 ou Similar.	Jogos	1	R\$ 477,90	R\$ 477,90
95	Jogo Soquete De Impacto 1/2 Pol Longo 10 A 27m Profissional ( 15 Peças c/ Maleta), Equivalente ou superior à Marca Rotta376 ou Similar.	Jogos	1	R\$ 589,38	R\$ 589,38
96	Jogo Soquete Impacto 3/4 E 1 (26 peças c/ maleta) Linha Pesada, Equivalente ou Superior MTX ou Similar.	Jogos	1	R\$ 1.244,56	R\$ 1.244,56
97	Jogo de Soquete Torx Macho e Fêmea de 16 peças, Composição do Jogo: - 9 Soquetes Torx Fêmea com Encaixe de 1/2": E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20, E22 e E24. - 7 Soquetes Torx Macho com Encaixe de 1/2": T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50. - Maleta Metálica para Armazenagem dos Soquetes.	Jogos	1	R\$ 289,38	R\$ 289,38
98	Guarnição de cedrilho, nas seguintes especificações: Medindo 2,10 X 0,90M, Largura De 6,5 Cm, Espessura De 1,0 Cm, Aparelhada	Unidades	10	R\$ 86,50	R\$ 865,00
99	Kit De Solda Maçarico Ppu Oxigenio E Acetileno Completo	Unidades	1	R\$ 3.124,91	R\$ 3.124,91
100	Lajota 6 Furos 115 X 14 X 24 Cm Bloco De Vedação Para Paredes De Alvenaria	Unidades	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	Lajota De Cerâmica 20X30: Lajota Cerâmica Avermelhada, Tipo 20 X 30, Com Dimensões Nominais De 19 Cm (Largura) X 29Cm (Comprimento) X 9 Cm (Espessura). O Produto Deve Atender Às Exigências Da Abnt Nbr 15310 – Componentes Cerâmicos Para Alvenaria, Apresentando Boa Queima, Uniformidade Dimensional, Arestas Regulares, Resistência Mecânica Compatível Com A Aplicação E Ausência De Trincas, Lascas Ou Defeitos Visíveis.	Unidades	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
102	Lamina De Serra Manual - Serrinha Para Cortar Ferro E Cano	Unidades	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
103	Lâmpada Led 15W, Bivolt, E27, Vida Útil Estimada Igual Ou Maior Que 25.000 Horas.	Unidades	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00
104	Lâmpada Led 30W, Bivolt, E27, Vida Útil Estimada Igual Ou Maior Que 25.000 Horas. Mínimo 5000K	Unidades	50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
105	Lâmpada vapor sódio 70w tubular	Unidades	60	R\$ 30,22	R\$ 1.813,20
106	Lavatorio Louça Branca Com Coluna, *44 X 35,5* Cm, Padrão Popular, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula E Engate Flexível 30Cm Em Plástico E Com Torneira Cromada Padrão Popular - Fornecimento E Instalação	Unidades	8	R\$ 420,19	R\$ 3.361,52
107	Lima chata, tipo: bastarda, 12 pol, características adicionais: ambas as faces com picado duplo.	Unidades	30	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
108	Lixa D Agua 225Mm X 275Mm Grão 80	Unidades	15	R\$ 2,37	R\$ 35,55
109	lixa De Ferro Grao 80 225X275mm	Unidades	15	R\$ 4,02	R\$ 60,30
110	Lona preta 4mt largura. Material: Polietileno de Baixa Densidade Reciclado Acabamento: Lisa Aplicação: Uso geral, Construção Civil, Impermeabilização de Solo,	Metros	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Proteção Contra Chuvas, Eventos, Estufas e Proteção de Reformas				
111	Luva De Segurança Em Raspa De Couro, Cano Longo, 5 Dedos, Reforçada, Comprimento Não Inferior A 20 Cm, Reforço De Raspa Entre O Indicador E O Polegar, Reforço Interno Na Palma, Tamanho G, Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho Gravado. Embalagem: Em Saco Plástico Lacrado Por Processo De Soldagem, Contendo Dados Do Fabricante,Lote,Data De Validade E Fabricação Unidade De Fornecimento. Manga Isolante De Borracha - Protege Os Braços E Proporciona Mais Segurança Para Exercer Determinadas Atividades Onde Há Maior Risco, Mangas Fabricadas Com Composto Elastomérico De Alta Qualidade E Que Atendam À Norma Astm D1051/ Nbr 10623	Pares	60	R\$ 38,04	R\$ 2.282,40
112	Luva Esgoto 100mm	Unidades	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
113	Luva Pvc Forrada, Palma Aspera, Cano Longo Entre 60Cm A 70Cm	Pares	60	R\$ 48,99	R\$ 2.939,40
114	Luva Soldável 25mm	Unidades	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
115	Luva Soldável 50mm	Unidades	25	R\$ 7,24	R\$ 181,00
116	Madeirite 10mm Medindo 2,20 X 1,10M, C/ Espessura De 10Mm	Unidades	100	R\$ 84,77	R\$ 8.477,00
117	Mangueira Flexível Para Jardim, 1/2 De Diâmetro, Parede De 2Mm, Em Plástico Pvc Flexível Resistente Ao Tempo.	Metros	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
118	Máquina Solda Mig 150/160a Sem Gás; Especificações mínimas: 3Em 1 Tig Lift Eletrodo - Máquina Solda Mig 150/160a Sem Gás; Especificações mínimas: 3Em 1 Tig Lift Eletrodo Bivolt; São 3 máquinas em 1: MIG, Eletrodo e TIG- LIFT; Possui função HOT START (evita	Unidades	1	R\$ 1.513,48	R\$ 1.513,48

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	respingo e garante solda de melhor qualidade); Aceita arames sem gás e grande variedade de eletrodos; Eletrodos aceitos: 6010 e 6013 de 2,5mm, 3,25mm e 4mm; 7018 - 2,5mm e 3,25 mm ; Ferro Fundido de 2,5mm e 3,25mm; Inox 3080I; Solda SEM PARAR com eletrodo E6013 3,25mm; Arames aceitos: Rolos de 1 kg; De 0,8mm a 1,0mm; Sem gás; Acompanha roldana 0,6 mm e 0,8 mm; Ciclo de trabalho: MIG 130A: 100% - 150A: 85%; MMA 125A: 100% - 150A - 85%; Acessórios que acompanham: Tocha Mig; Grampo terra; Porta eletrodo; Outras informações técnicas: Fase elétrica: monofásica; Tensão em vazio: 30VDC; Classe de proteção: IP 21S; Frequência: 50/60Hz; Conector engate rápido: 9mm; Eficiência Máxima: 90%; Medidas: C42 x L17 x A30; Garantia do vendedor: 12 meses. equivalente ou superior à marca Balmer ou Esab.				
119	Martelo Unha Carpinteiro de 29mm com Cabo de Madeira	Unidades	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
120	Máscara de Solda Com Escurecimento Automático Tonalidade 9 A 13 Possuir As Funções Sensibilidade, Delay, Retorno Gradual E Memória Para 9 Parâmetros epi Ideal Para Corte, Solda E Esmerilhar. Carneira Proregulagens Internas E Externas Para Facilitar O Uso. Grau De Escurecimento Da Máscara De Solda: É De 9 A 13 Para Solda, Grau Para Corte: 4 A 8 Grau Para Esmerilhar: 3 E 4 A 13 Em Grau Fixo armazenada Até 9 Parâmetros Na Memória as Regulagens São Feitas Por Seletores Digitais. Alimentada Por 2 Baterias Cr2450 Substituíveis. Tempo De Comutação: 0,001 Seg. Sensibilidade: Ajustável De 0 A 9 Shade Grau De Escurecimento: Variação De 9 A 13 Para Solda, 4 A 8 Para Corte, 3 Para Esmerilhar E 4 A 13 Em Grau Fixo Delay: Ajustável De 0 A 9 Modos: Solda, Corte, Esmerilhar E Grau Fixo Memória: Armazena Até 9	Unidades	1	R\$ 382,63	R\$ 382,63

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Parâmetros Gradual: Ativação Opcional. Regulagens Feitas Por: Seletores Digitais Filtro: Cores Reais				
121	Meio Fio 0,80 X 0,35X 0,08X0,14Cm, Composição: Areia, Cimento E Pedra Britada. Espessura: 14 Cm	Unidades	200	R\$ 38,30	R\$ 7.660,00
122	Óleo Desengripante 300ml. Desengripante Spray. Especificação: - De Rápida Ação, Penetrante, Que Aja Como Antioxidante Eliminando Ferrugem E A Oxidação Com Alta Aderência A Criar Uma Barreira Contra A Umidade; Material A Base De Éster Mezlico, Óleo De Soja Gomado, Aditivo Antioxidante, Essência, Butano E Propano Como Propelente, Frasco Spray De 300 Ml.	Unidades	15	R\$ 22,08	R\$ 331,20
123	Pa De Bico N 4 Com Cabo De Madeira Com 74 Cm E Termina Y Em Metal 330 X 280Mm Aço Sae 1045 Espessura 2 Mm Dureza Acima De 32 Hrc.	Unidades	10	R\$ 61,84	R\$ 618,40
124	Pedra brita 1. Brita 1 - (12,7mm) em rocha granítica ou calcária	Metros Cúbicos	100	R\$ 136,21	R\$ 13.621,00
125	Pedra Brita 2. Brita Nº 02 - Minério Tamanho Médio Com Espessura Entre 19Mm A 25Mm De Acordo C/ Abnt E O Ministério De Minas E Energia.	Metros Cúbicos	50	R\$ 189,25	R\$ 9.462,50
126	Pedra Britada 5/8. Pedra Britada Nº 0 Densidade Aproximada De 1.400 Kg M Fornecida A Granel Por Metro Cubico. Material Limpo Isento De Impurezas Obtido Por Britagem Mecanica De Rocha Tipo Gnaisse Ou Equivalente Com Granulometria Entre 4,8 Mm E 9,5 Mm Utilizado Em Concretos De Alta Densidade Pisos Industriais E Revestimentos Asfálticos Atendendo As Normas Tecnicas Vigentes Nbr 7211 E Demais Correlatas	Metros Cúbicos	150	R\$ 152,95	R\$ 22.942,50

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	Peneira Malha 6. Fio 25. Aro 70Cm, Utilizada Na Peneiração De Grão (Feijão) E Também Na Construção Civil, Para Peneiração De Ar eia	Unidades	5	R\$ 72,08	R\$ 360,40
128	Pincel 2 50,8Mm Grande Para Pintura E Limpeza	Unidades	15	R\$ 30,72	R\$ 460,80
129	Pincel, Com Cabo De Madeira Médio, Cerdas De Pêlo Sintético, Tamanho 3/4	Unidades	15	R\$ 30,38	R\$ 455,70
130	Piso Cerâmica 59x32. Cerâmica parede 59x32 pei 5 m², revestimento piso, material porcelanato, aplicação pisos em geral, largura 59 cm, comprimento 32 cm	Metros Quadrados	50	R\$ 32,59	R\$ 1.629,50
131	Piso Cerâmica 57x57cm Pei 4	Metros Quadrados	100	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
132	Porta de Ferro 80cmx2.10m Porta Laminada 0,80X2,10 M Em Ferro, Com Certificação Do Inmetro	Unidades	6	R\$ 469,16	R\$ 2.814,96
133	Porta Madeira 80cmx2.10m. Porta De Madeira Lei Macica Tamanho 210 X 80 X 3,5Cm Confeccionada Em Madeira De Lei Tipo Angelim Pedra Ou Equivalente	Unidades	15	R\$ 398,98	R\$ 5.984,70
134	Porta Madeira 90cmx2.10m. Porta Externa 90 X 210 Cm( Com Batente 14 Cm E Vistas 7 Cm) Em Madeira De Eucalipto Ou Mista. Para Parede De Alvenaria	Unidades	15	R\$ 415,11	R\$ 6.226,65
135	Prego C/ Cabeça 12x12. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 12 X 12. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
136	Prego C/ Cabeça 15x21. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 15 X 21. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	Prego C/ Cabeça 17x21. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 17 X 21. Pacote C/ 1 Kg.	Quilogramas	20	R\$ 22,65	R\$ 453,00
138	Prego C/ Cabeça 17x27. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 17 X 27. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 23,52	R\$ 470,40
139	Prego C/ Cabeça 18x24. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 18 X 24. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 22,88	R\$ 457,60
140	Prego C/ Cabeça 20x30. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 20 X 30. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 22,83	R\$ 456,60
141	Prego C/ Cabeça 20x42. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 20 X 42. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20
142	Prego C/ Cabeça 20x48. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 20 X 48. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
143	Prego C/ Cabeça 22x42. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 22 X 42. Pacote C/ 1 Kg	Quilogramas	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20
144	Prego C/ Cabeça 22x48. Prego Com Cabeça, Material: Ferro Comum, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso,	Quilogramas	20	R\$ 27,24	R\$ 544,80

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Acabamento Superficial: Polido, Medindo: 22 X 48. Pacote C/ 1 Kg				
145	Rejunte Cerâmicas, pisos, azulejos, uso: preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de peças cerâmicas, material base: acrílico, cor: variada, composicao: dióxido de titânio e caulim, forma fornecimento: pacote de 1 kg	Pacotes	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
146	Relé, Fotocélula, Para Acionamento De Pontos Luminosos, Em Polipropileno De Alta Resistência A Intempéries, Tensão De Alimentação: Bivolt 127/220V, Características Adicionais: Com Haste Incorporada, Unid. De Medida: Unitário. Padrão COPEL.	Unidades	60	R\$ 76,07	R\$ 4.564,20
147	Ripão Pinus 2,5x5,0x3,0m	Metros	700	R\$ 7,59	R\$ 5.313,00
148	Rolo Para Pintura Predial, Material: Lã De Carneiro, Largura 23 Cm, Com Suporte/Garfo De Aço, Altura Lã 25 Mm	Unidades	12	R\$ 43,91	R\$ 526,92
149	Disco Serra Circular 7.1/4" 24 Dentes.	Unidades	6	R\$ 65,05	R\$ 390,30
150	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1800* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10 POLEGADAS (250 MM). 110 V; VELOCIDADE 4800 RPM; IDEAL PARA CORTES EM MADEIRA NOS ÂNGULOS 90 E 45°; COM MESA DE TRABALHO (BANCADA); GARANTIA: 2 ANOS. ITENS INCLUSOS: SERRA DE BANCADA DE 10POL; 1 DISCO DE 10POL 80 DENTES; 1 GUIA LATERAL P/ CORTES 45°; 1 GUIA LATERAL P/ CORTES 90°; 1 GUARDA DE PROTEÇÃO	Unidades	1	R\$ 1.801,86	R\$ 1.801,86
151	Serra Marmore Profissional Serra Mármore 1450W Corte A Seco 4100 Nh2z 220V - Corte Inclinado Em Até 45	Unidades	1	R\$ 427,64	R\$ 427,64

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Graus. Motor Potente Para Trabalhos Pesados. Pode Utilizar Disco Diamantado De Até 125 Mm E Disco Concavo. Especificações: Potência: 1.450W capacidades a 0 Graus: 40Mm a 45 Graus: 21,5 Mm diâmetro Do Disco: 125Mm rotações Por Minuto (Rpm): 12.000 Dimensões (C X L X A): 238 X 211 X 169Mm peso: 3Kg cabo De Energia: 2,5M itens Inclusos: Chave E Chave Allen				
152	Tabua Pinus 2,5x20x3m	Metros	200	R\$ 32,55	R\$ 6.510,00
153	Tabua Pinus 2,5x25x3M	Metros	200	R\$ 39,02	R\$ 7.804,00
154	Tabua Pinus 2,5x30x3m	Metros	200	R\$ 43,99	R\$ 8.798,00
155	Te Esgoto 100mm	Unidades	25	R\$ 15,69	R\$ 392,25
156	Te Soldável 25mm	Unidades	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
157	Te Soldável 50mm	Unidades	25	R\$ 13,69	R\$ 342,25
158	Telha Barro Comprimento: 39 CM, Largura: 21 C M, Tipo: Portuguesa.	Unidades	2.500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
159	Telha Ondulada De Fibrocimento de 2,44 x 0,50m 4mm	Unidades	300	R\$ 30,81	R\$ 9.243,00
160	Telha Ondulada De Fibrocimento de 2,44 x 1,10m 5mm	Unidades	200	R\$ 84,49	R\$ 16.898,00
161	Tijolo cerâmico 6 furos. Bloco Ceramico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedacao, 6 Furos Na Horizontal, 9 X 14 X 19 Cm (L X A X C)	Unidades	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
162	Tijolo cerâmico 8 furos. TIJOLO CERAMICO; DE BARRO; COM 8 FUROS; MEDINDO 19 X 19 X 9 CM; CONFORME NBR 7170 (MILHEIRO) O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES VISÍVEIS, E APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, TÍPICA DE CERÂMICA VERMELHA	Unidades	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
163	Torneira Em Plastico Pvc Para Jardim, Modelo 1128, Cor Preta, Bitola 1/2" (Com Adaptador 3/4") E Com Bico Para Mangueira	Unidades	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
164	Torquês Armador de 12"	Unidades	6	R\$ 65,07	R\$ 390,42
165	Treliça H 8 Com Armação Media C/ 12 Metros	Unidades	50	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
166	Trena Com Fita De Aço, 5 Metros, Fita Em Aço Temperado, Graduação Em Milímetros E Polegadas, Caixa Em Plastico Abs De Alto Impacto, Cor Amarela De Alta Visibilidade, Fita Com 9,5Mm De Largura, Trava Para Fixar A Fita Métrica, Cinta Para Facilitar O Transporte. -Trena De Bolso, Com Trava, 5M, De Aço, Unidade	Unidades	6	R\$ 16,43	R\$ 98,58
167	Tubo De Pvc Rígido Soldável Branco, Para Esgoto, Série Normal, Diâmetro 100Mm 4, Inclusive Conexões.	Unidades	20	R\$ 100,69	R\$ 2.013,80
168	Tubo Plástico - Tubo Plástico Material: Pvc, Diâmetro: 50Mm, Comprimento: 6M, Aplicação: Esgoto	Unidades	20	R\$ 62,01	R\$ 1.240,20
169	Tubo Soldável 6m 25mm	Unidades	100	R\$ 23,31	R\$ 2.331,00
170	Tubo Soldável 6m 50mm	Unidades	10	R\$ 78,44	R\$ 784,40

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	Unidades	15	R\$ 60,66	R\$ 909,90
172	Vassoura Metálica Para Grama Regulável Com Cabo 22 Dentes.	Unidades	30	R\$ 33,47	R\$ 1.004,10
173	Veda Rosca. Fita Veda Rosca, 100% Teflon Normal Abnt Nbr 13124, Dimensões 18Mmx 25M.	Unidades	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Tais itens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo essenciais e indispensáveis para a manutenção rotineira das edificações e logradouros públicos do Município de Guaporema/PR, primando pela eficiência e modicidade de preços, sem ostentação ou gastos desnecessários

O objeto da presente contratação é caracterizado como **bem comum**, visto que os materiais de construção e ferramentas listados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (NBRs/ABNT). Tal classificação justifica a adoção do rito da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021..

*O prazo de vigência da contratação, que será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Tal prazo fundamenta-se no **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, sendo período suficiente para suprir as demandas intermitentes das secretarias municipais e garantir a manutenção do cronograma de obras e reparos previstos para o exercício corrente.*

O futuro instrumento contratual (ou Ata de Registro de Preços) oferecerá o detalhamento pormenorizado das regras aplicáveis à execução, incluindo as condições de entrega fracionada em até 03 (três) dias, as hipóteses de prorrogação (se aplicável), as sanções por descumprimento de prazos e os procedimentos para cancelamento ou reequilíbrio econômico-financeiro durante o período de vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Natureza da Demanda

A necessidade desta contratação decorre da obrigatoriedade do Município em zelar pela **manutenção e conservação do patrimônio público**. Prédios públicos (escolas, postos de saúde, secretarias) e infraestruturas urbanas (praças, calçadas, bueiros) apresentam desgastes contínuos devido ao uso e à ação do tempo.

A demanda é classificada como **comum e recorrente**, exigindo uma solução que permita o fornecimento imediato de itens que variam desde materiais básicos (areia, cimento, tijolos) até acabamentos e ferramentas específicas.

#### Justificativa para a Aquisição Fracionada e Eventual

A opção pelo sistema de registro de preços e fornecimento fracionado justifica-se por:

**Imprevisibilidade Qualitativa e Quantitativa:** Não é possível prever com exatidão quais ferramentas quebrarão ou quais materiais serão necessários para reparos emergenciais (ex: rompimento de tubulações ou danos elétricos).

**Logística e Armazenamento:** Materiais de construção ocupam grande espaço e muitos possuem prazo de validade curto (como o cimento). O fracionamento evita perdas por umidade ou vencimento e elimina a necessidade de grandes depósitos municipais.

**Otimização de Recursos:** Evita-se a imobilização de capital público em estoques parados, pagando-se apenas pelo que for efetivamente solicitado e entregue.

#### Objetivo Estratégico e Interesse Público

O interesse público é atendido ao garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos.

**Exemplo:** A falta de uma simples torneira ou de um saco de argamassa não pode ser motivo para o fechamento temporário de um sanitário em uma Unidade Básica de Saúde ou escola.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na implantação de um sistema de **Registro de Preços** para a aquisição de materiais de construção, tintas, insumos básicos (areia, pedra, tijolos) e ferramentas manuais e elétricas. A estratégia visa atender às demandas preventivas e corretivas das diversas secretarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

do Município de Guaporema/PR.

A solução não se limita ao fornecimento do bem, mas engloba:

**Disponibilidade Imediata:** Garantia de estoque por parte do fornecedor para entregas fracionadas.

**Logística Agilizada:** Entrega no local da obra ou no pátio rodoviário em até **03 (três) dias** após a requisição.

**Suporte Técnico:** Garantia contra defeitos de fabricação e conformidade com as normas da ABNT.

### Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos produtos foi analisado sob três perspectivas para garantir o melhor aproveitamento do recurso público:

**Fase de Aquisição (Seleção):** O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, utilizando a margem de preferência para empresas locais (até 10%) visando fortalecer o comércio do município e reduzir prazos de entrega.

**Fase de Utilização (Consumo):** \* **Materiais de Consumo Imediato (Areia, Cimento, Tijolos):** Serão aplicados em reparos de infraestrutura, tendo sua vida útil integrada à obra executada (ex: pavimentação, reformas de prédios).

**Bens Duráveis (Ferramentas Elétricas e Manuais):** Projetados para uso intensivo e contínuo pelos servidores municipais, com expectativa de vida útil superior a 24 meses, desde que observada a manutenção correta.

**Fase de Descarte/Logística Reversa:** As embalagens deverão seguir as normas de descarte ambiental adequado. As ferramentas que atingirem o fim de sua vida útil (inservíveis) serão destinadas ao leilão ou descarte conforme a política de patrimônio do município.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

A contratação seguirá as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### ***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***

Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e ao princípio da isonomia, informamos que não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos para os materiais listados nesta solução.

A descrição dos itens pauta-se exclusivamente em características técnicas, funcionais e de desempenho, utilizando parâmetros usuais de mercado e normas da ABNT/NBR, de modo a não restringir a competitividade do certame.

Sempre que o descritivo mencionar uma marca específica tal menção deverá ser interpretada meramente como referência de padrão de qualidade e desempenho, sendo admitida a proposta de qualquer outra marca que apresente características técnicas equivalentes ou superiores às mencionadas.

Fica a cargo do licitante, quando solicitado em fase de julgamento, comprovar que o produto ofertado atende integralmente às exigências deste Estudo Técnico e do futuro Termo de Referência, garantindo a compatibilidade com a estrutura pública do Município de Guaporema.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

*- Para fins de habilitação técnica ou execução contratual, não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme facultado pelo Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

A Administração entende que a exigência de carta de solidariedade para este objeto poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, criando barreiras desproporcionais para microempresas e empresas de pequeno porte locais que atuam no ramo de revenda.

A conformidade dos materiais e ferramentas será aferida no ato do recebimento, mediante conferência de notas fiscais, certificados de garantia que acompanham os produtos e verificação de selos de certificação obrigatória (INMETRO/ABNT), quando aplicável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### Subcontratação

*- Em função da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns (materiais de construção e ferramentas) com prazo de entrega imediata (03 dias), **não será admitida a subcontratação** do objeto deste certame.*

*A contratada deverá possuir estrutura logística, técnica e operacional própria para o cumprimento integral das obrigações assumidas, garantindo a entrega direta dos materiais no local indicado pela Administração, sem a intermediação de terceiros no ciclo de fornecimento.*

*A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a responsabilidade direta da empresa vencedora quanto à procedência, qualidade e prazo de entrega dos 173 itens licitados, evitando a fragmentação da responsabilidade técnica e possíveis atrasos decorrentes de falhas na cadeia de subcontratação.*

*A identificação de execução do objeto por empresa alheia à detentora da Ata de Registro de Preços, sem autorização prévia e excepcional da Administração, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas em edital e na Lei nº 14.133/2021.*

### Garantia da contratação

*- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

1.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.2. Caso ocorra algum impedimento excepcional que impossibilite a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões à Administração de forma imediata (no ato do recebimento do empenho ou em até 04 horas úteis subsequentes), para que o pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

• O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, adotando-se o rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. A escolha desta modalidade justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**. A adjudicação por item visa ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para cada um dos 173 itens que compõem o objeto, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos da construção civil.

O modo de disputa será o **Aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no Edital.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais de construção e ferramentas em quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b) **Alvará de Funcionamento** que ateste a sede no município ou região definida, demonstrando capacidade logística para cumprir o prazo de entrega estipulado;

### Outros documentos

- Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

- **Declaração Formal:** Documento assinado pelo representante legal declarando que a empresa possui, ou terá disponibilidade imediata de estoque para os itens de maior rotatividade (como cimento, areia e tijolos), e que dispõe de frota própria ou terceirizada capaz de realizar as entregas no endereço solicitado em **até 03 (três) dias**.

- Declaração de que todos os produtos entregues obedecerão rigorosamente às normas da **ABNT/NBR** e, no caso de ferramentas elétricas e materiais de iluminação, possuirão o selo do **INMETRO**.

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$488.631,60** (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: <b>R\$488.631,60</b>
Código para despesa	3160, 50, 60, 160, 210, 340, 270, 460, 410, 520, 4000, 880, 950, 560, 680, 610, 3010, 720, 740, 990, 4050, 830, 870, 1050, 1110, 2720, 1340, 1530, 3820, 1630, 1880, 2790, 2791, 1940, 1780, 70, 1680, 2040, 2450, 2490, 2300, 2340, 2360, 2540, 2600, 4040, 4190, 2000
Fonte de despesa	0000, 510, 104, 103, 107, 102, 1040, 303, 1065, 10521, 511
Natureza de despesa	3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS 3.3.90.30.42.00 – FERRAMENTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

## ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026.

Ao Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à Aquisição de forma fracionada e eventual de materiais de construção e ferramentas para desenvolvimento de pequenos reparos nos prédios públicos e nos serviços públicos municipais de Guaporema/PR;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_);

O prazo de fornecimento é de \_\_ dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

**OBS: A proposta de preços ajustada deverá ser encaminhada por e-mail, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.**

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 1) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na  
conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026.

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ para representá-la no Pregão Eletrônico n.º \_\_/202\_\_ do Município de Guaporema, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

g)..... Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF, completo do representante da empresa e  
assinatura). (nome e CNPJ, completo da empresa e  
assinatura).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### MINUTA DE CONTRATO Nº \*\*\*/202X

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.378.844/0001-70, com sede administrativa na Rua Pará, 86, Centro, em Guaporema, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilberto Castiglioni, inscrito no CPF sob o nº 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob nº 3.613.868-8 SSP/PR a seguir denominado **CONTRATANTE**, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 003/2026, homologado em \_\_\_\_\_, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Aquisição de forma fracionada e eventual de materiais de construção e ferramentas para desenvolvimento de pequenos reparos nos prédios públicos e nos serviços públicos municipais de Guaporema/PR.

**Parágrafo Único:** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 003/2026 - Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):**

**Da indicação como GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; **como FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X e com término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo Segundo:** A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

– O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (valor por extenso);

– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

– O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;

– Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

– Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

– Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

– No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**Parágrafo Quarto:** Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Sexto:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo Oitava:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas à .....

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:** A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº 003/2026 e o Contrato nº 000/202X.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaoprema@uol.com.br](mailto:pmguaoprema@uol.com.br)

**Parágrafo Único:** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, inscrito no CNPJ nº **75.378.844/0001-70**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **2026**;
- Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos	Valor: <b>R\$488.631,60</b>
Código para despesa	3160, 50, 60, 160, 210, 340, 270, 460, 410, 520, 4000, 880, 950, 560, 680, 610, 3010, 720, 740, 990, 4050, 830, 870, 1050, 1110, 2720, 1340, 1530, 3820, 1630, 1880, 2790, 2791, 1940, 1780, 70, 1680, 2040, 2450, 2490, 2300, 2340, 2360, 2540, 2600, 4040, 4190, 2000
Fonte de despesa	0000, 510, 104, 103, 107, 102, 1040, 303, 1065, 10521, 511
Natureza de despesa	3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 3.3.90.30.26.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICOS 3.3.90.30.42.00 – FERRAMENTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:** O



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 003/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.
- A execução deverá ocorrer em até semanalmente, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **01 (um) dia**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
- A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações exigidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

– Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

– Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- **Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

– A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

- reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
  - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Terceiro:** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Quarto:** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**Parágrafo Quinto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE** poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

– O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

– Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

– Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

– O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

– A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

– O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

**Parágrafo Primeiro:** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:**

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n. 003/2026, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A**

**CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:**

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

– Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

– Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guaporema/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:** É eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guaporema/PR, xx de xxxxx de 202X.

**Gilberto Castiglioni**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

GESTOR (A): \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.